



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 53/2021 1

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 10/06/21  
CIRLENE GONÇALVES  
Recepcionista

## PORTARIA Nº 53 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato firmado pela Câmara Municipal de Monte Mor, e dá outras providências".

**ALEXANDRE PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** a reorganização administrativa desta Casa decorrente da nova Lei nº 2756, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa desta Câmara Municipal, realizada para aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos, atender às recomendações de órgão fiscalizador e primar pela modicidade, razoabilidade e constitucionalidade.

**Considerando** também o disposto no artigo 11 da Lei nº 2756, de 30 de junho de 2020, que trata de gratificação mensal aos servidores designados para função de Fiscal de Execução Contratual, dentre outras especificadas;

**Considerando** a necessidade de fiscalizar a execução dos contratos em vigor, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/1993;

**Considerando** os termos da Instrução Normativa nº 03/2020 que "Regulamenta o acompanhamento e fiscalização contratual da Câmara Municipal e dá outras providências";

**Considerando**, por fim, a complexidade e responsabilidade inerentes a este tipo de atividade extra,

**Considerando** o afastamento do fiscal contratual Sr. Lucas da Rocha desde o dia 03 de maio de 2021;

### **Resolve**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **Luciano Aparecido Martins**, matrícula nº 158, como FISCAL SUBSTITUTO do seguinte Contrato:

- Contrato nº 01/2020, firmado com a Empresa **VAIPER COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS EIRELLI**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2020, referente ao processo administrativo nº 251/2020;

**Art.2º** - Fica concedido ao servidor designado como Fiscal Contratual gratificação no valor e forma estabelecidos no Anexo IV da Lei nº 2756/2020, conforme abaixo transcrito:

- **Fiscal de Execução Contratual - Nível I:** R\$ 396,18 (trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos);

§ 1º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 004/2006.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 53/2021 2

§ 2º Fica vedado o pagamento acumulado de gratificação e, em havendo mais de uma designação para função gratificada, o servidor terá direito a perceber o valor mais vantajoso.

§ 3º As atribuições exercidas pelo Fiscal contratual estão dispostas na Instrução Normativa nº 04/2020, de 30 de junho de 2020 e deverão ser desenvolvidas juntamente com as funções/atribuições do cargo que ocupa.

§ 4º Fica vedado o desempenho da função gratificada em horário extraordinário a jornada de trabalho e, em ocorrendo, vedado o pagamento de horas extras.

**Art. 3º** - O servidor ausente do trabalho e ou da função de fiscal, por um período superior a 14 (quatorze) dias, (férias, licença médica, ou qualquer outro afastamento) mesmo se remunerado, não terá direito à percepção da gratificação.

**Art. 4º** A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

**Art. 5º** - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e retroage seus efeitos à 03 de maio do corrente ano.

Câmara Municipal de Monte Mor, 01 de junho de 2021.

  
**ALEXANDRE PINHEIRO**  
Presidente

  
**ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

  
**RENATA BERNARDO DE SOUSA**  
Diretora Geral